



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 1002, DE 03 DE MAIO DE 2012

"Autoriza assinatura de Convênio entre o Município de Coronel Xavier Chaves e a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes para realização do Congresso de Educação dos Municípios das Vertentes 2012 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, objetivando a realização do “**Congresso de Educação dos Municípios das Vertentes 2012**”, para capacitação de profissionais do magistério e de apoio educacional.

Parágrafo único. As normas necessárias à execução do objeto pactuado constarão do Termo de Convênio que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para realização das despesas decorrentes da presente lei fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes - AMVER, no presente exercício, até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em parcela única.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.205.005	FUNDEB	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	1.201	ENSINO REGULAR	
Projeto/atividade:	2.315	R TREIN RECICL CAPACIT PROFESS ENS – REC FUNDEB	
Dotação:	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
Dotação:	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
Dotação:	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos	
Dotação:	3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 890 de 09 de dezembro de 2009 e na Lei nº 957 de 29 de junho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 979 de 14 de dezembro de 2011 - Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 03 de maio de 2012

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

MINUTA DO CONVÊNIO Nº

“Convênio que entre si celebram a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes - AMVER e o Município de Coronel Xavier Chaves”.

Por este instrumento particular de Convênio que celebram entre si, de um lado o Município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ n.º 18.557.546/0001-03, representado pelo seu Prefeito Municipal Helder Sávio Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG M3.356.169, SSP/MG e CPF 488.432.886-87, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes - AMVER, CNPJ n.º 18.994.384/0001-70 representada pelo seu Presidente Sr. Nilzio Barbosa, brasileiro, casado, RG MG 2.012.796, SSP/MG e CPF 011.006.166-15, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a realização do Congresso de Educação dos Municípios das Vertentes 2012, para capacitação de profissionais do magistério e de apoio educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes convenientes:

I – DO MUNICÍPIO

- a) Garantir o repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO**, para realização do Congresso de Educação dos Municípios das Vertentes 2012.
- b) Responsabilizar-se pelo encaminhamento dos servidores municipais que participarão do Congresso.

II – DA ASSOCIAÇÃO

- a) Disponibilizar infraestrutura adequada (espaço, equipamentos, suporte e outros) para realização do Congresso;
- b) Proceder abertura de procedimento de pesquisa de preço para contratação de empresa especializada na realização do Congresso mencionado na Cláusula Primeira.
- c) Proceder abertura de conta bancária específica para recebimento da contribuição dos Municípios para realização do Congresso.
- e) Apresentar prestação de contas final aos Municípios filiados, após a realização do Congresso e finalização do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação Judicial ou extrajudicial, por infração de qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.

E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Coronel Xavier Chaves, de de 2012

Helder Sávio Silva
- Prefeito Municipal -

Nizio Barbosa
- Presidente da AMVER -

TESTEMUNHAS : 1 - _____

2 - _____